PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 2.441, de 08 de outubro de 1996

SÚMULA: Altera o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano da Lei no 1.844, de 14 de março de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Fica alterado o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano de que trata o art. 5o da Lei no 1.844, de 14 de março de 1991, passando os lotes localizados na rua das Pombas ZR4 (Zona Residencial 4) à ZCE (Zona Central), entre as ruas Pavão e Eurilemos.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de outubro de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Mun. de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 10 / 96
Funcionária

1 P 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.441, de 08 de outubro de 1996
Súmula: Altera o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano da Lei nº 1.844, de 14 de março de 1991.
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano de que trata o art. 5º, da Lei nº 1844, de 14 de março de 1991, passando os lotes localizados na rua das Pombas ZR4 (Zona Residencial 4) à ZCE (Zona Central), entre as ruas Pavão e Eurilemos.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 09 de outubro de 1996.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Em 11 / 10 / 1996
DANIEL
FUNCIONÁRIO